

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2020

(Do Sr. JÚNIOR MANO)

Dispõe sobre a suspensão, por noventa dias, do pagamento da prestação mensal nos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com os Estados e o Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União suspenderá, por noventa dias, até 100% (cem por cento) do pagamento da prestação mensal nos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com os Estados e o Distrito Federal com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e nos contratos de abertura de crédito firmados com os Estados ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, mediante a celebração de aditivo contratual.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição busca estender liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal ao Estado de São Paulo para suspender por 6 meses o pagamento das dívidas com a União, desde que os recursos poupados sejam aplicados no combate ao Coronavírus.

Como bem lembrou o Ministro Alexandre de Moraes, a pandemia de Covid-19 é uma ameaça real e iminente, que irá extenuar a capacidade operacional do sistema público de saúde, com consequências desastrosas para a população, caso não sejam adotadas medidas de efeito imediato.

Com a presente proposta, buscamos oferecer ao restante do País a mesma capacidade de ação no combate à pandemia, de maneira a possibilitar a minimização de danos para nossa população.

Diante da relevância da medida, contamos com o apoio dos nobres Pares, com a urgência que o momento requer.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado JÚNIOR MANO

2020-2790